# **DECRETO MUNICIPAL Nº 036/24, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**Dispõe sobre a aplicação transitória de regulamentos federais enquanto não houver regulamentação municipal específicas sobre os critérios de julgamento na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta, Autárquica e Fundacional.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**,Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que o art. 187 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, prevê que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º** Enquanto não houver regulamentação municipal específica sobre licitações, no que tange aos critérios de julgamento na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta, Autárquica e Fundacional, os órgãos e entidades deverão adotar os seguintes regulamentos editados pelo Poder Executivo Federal para aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**I –** INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta,autárquica e fundacional.

**II –** INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 96, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica,no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**III –** INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

**IV** **–**  INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2023 – Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

**Art. 2º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 11 de março de 2024.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.